

VOTO

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Saúde, em desfavor dos Srs. Maria do Rosário Serrão Martins, Adailton Martins, Lucenita Pereira Costa e Gerson Veras de Siqueira Mendes, em razão de constatação de pagamentos irregulares com recursos advindos do SUS, nos exercícios de 2004 e 2005, transferidos na modalidade “fundo a fundo” ao município de Pedro do Rosário - MA, destinados à execução de ações relacionadas aos programas de Saúde da Família (PSF), de Agente Comunitário da Saúde (PACS) e Saúde Bucal (PSB).

2. Consoante se depreende do relatório, ao promover o exame dos autos, concluiu a Secex/MA que as contas em apreço deveriam ser julgadas irregulares, com imputação de débito integral aos responsáveis, em virtude de o município ter promovido o saque de recursos diretamente no caixa da instituição bancária e, dessa maneira, ter prejudicado o estabelecimento do necessário nexos causal entre as despesas e os recursos transferidos ao ente municipal.

3. Ao apreciar os autos, o MPTCU registrou que em situações normais, o saque de recursos na boca do caixa não poderia ser relevado, mesmo na hipótese de a agência bancária localizar-se a mais de 60 quilômetros de distância.

4. Ponderou, todavia, que a população do município de Pedro do Rosário /MA vivencia, até os dias de hoje, “*sérias dificuldades de deslocamento até a agência bancária mais próxima, em especial nos períodos chuvosos*”. Para embasar sua assertiva, destacou notícias publicadas em sítios da internet, bem como matéria transmitida por rede de televisão, disponível em <http://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2014/09/rodovia-ma-006-tem-seu-trafego-interrompido-em-pedro-do-rosario.html>, a qual retrata a dificuldade de os moradores daquela cidade chegarem ao município onde estava localizada a agência bancária mais próxima.

5. Entendeu, então, que a situação excepcional vivenciada pelos moradores de Pedro do Rosário/MA justificaria o saque dos recursos e o pagamento em espécie aos prestadores de serviço. Sugeriu, em caráter preliminar, que fosse determinado à Secex/MA que promovesse o exame das demais informações constantes dos autos, “*de forma a verificar se os valores dos cheques sacados em favor da prefeitura encontram correspondência com as despesas referentes aos programas de saúde por ela desenvolvidos (em termos de valores, datas, regularidade contábil, objeto, entre outras informações)*”.

6. Tendo anuído ao exame empreendido pelo MPTCU, determinei à unidade instrutiva que promovesse novo exame dos elementos constantes dos autos, ocasião na qual a Secex/MA analisou, de forma detida, os documentos apresentados a título de prestação de contas. Concluiu que as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis deveriam ser parcialmente acatadas, com imputação de débito e aplicação de multa.

7. Novamente submetido o processo ao MPTCU, o representante daquele *parquet* aquiesceu, na essência, à proposta de encaminhamento consignada pela Secex/MA. Sugeriu, no entanto, que outros valores fossem desconsiderados para fins de quantificação do débito.

8. Deve prosperar, pelos motivos que passo a expor, a proposta de encaminhamento apresentada pelo MPTCU.

9. Com efeito, ao compulsar os autos, constato que os problemas de locomoção vivenciados pela população do município de Pedro do Rosário/MA são graves, fazendo com que o acesso ao município mais próximo, no qual se localizava a agência bancária, fosse, quando possível, muito dispendioso.

10. Nesse sentido, não é demais fazer menção às informações que o MPTCU destacou da matéria veiculada pela TV Mirante, *in verbis*:

Rodovia MA-006 tem seu tráfego interrompido em Pedro do Rosário

No período chuvoso os moradores ficam praticamente isolados.

A estrada que eles usam está tomada pela lama em vários trechos.

*Os cerca de 24 mil habitantes do município maranhense de Pedro do Rosário (situado a 305 km da capital) estão impossibilitados de se locomover para a cidade de Zé Doca (a 302 km de São Luís). Cidade essa que eles utilizam para fazer as compras, e resolver questões bancárias. **O problema é que a estrada que eles usam está tomada pela lama em vários trechos, o que acaba dificultando muito a passagem dos veículos.***

Para o motorista Rubens Pinheiro além da situação precária da estrada, o preço das passagens subiu muito, e isso também acabou colaborando de maneira negativa para a inércia de quem vive em Pedro do Rosário. “Os aposentados, comerciantes, a maioria das compras é aqui. Você chega no comércio de Zé Doca hoje e não vê ninguém de Pedro do Rosário. Os aposentados tão lá, sem saber o que fazer. Hoje a passagem aumenta. Passagem de 15 reais hoje tá 30, 40 reais. Mototáxi cobra 50, 60, 70 reais pra vim até Zé Doca”.

No período chuvoso que dura em média de seis meses na cidade de Pedro do Rosário, os moradores isolados, ficam praticamente e mesmo quando não tem mais chuva, ainda assim, a estrada fica praticamente intratável, e nesse momento a situação se tornou mais crítica ainda porque uma das pontes foi danificada. A estrutura de madeira teve suas partes queimadas e algumas peças foram cortadas.

O problema que já dura algum tempo tem causado muita dor de cabeça para quem depende desse trecho, como é o caso do lavrador Raimundo Nonato Costa. “A gente se sentiu numa situação muito crítica hoje e chegando o inverno pior vai ficar né? Porque quando tinha as pontes ainda passava. Era lameira. E hoje a situação tá assim”.

Um grupo de manifestantes está acampado há duas semanas exigindo a conclusão da rodovia, que só é asfaltada no trecho que vai até Pinheiro (a 333 km da capital). No ano passado eles chegaram a interditar a BR-316 exigindo a construção desse trecho da MA, porém até agora a obra não saiu do papel. Os moradores dizem saber que até a licitação já foi feita, mas eles temem que o serviço não seja iniciado antes do período de chuvas que se inicia no mês de janeiro. (grifei)

10. Em virtude desse cenário, julgo que a presente análise deve, em caráter excepcionalíssimo, desconsiderar que os recursos foram sacados na boca do caixa e se pautar em outros elementos, tais como o cotejo dos cheques emitidos, dos comprovantes de despesa juntados aos autos, sua aderência ao objeto dos programas a que se destinavam, as datas apresentadas e, por fim, o relatório da auditoria promovida pelo Denasus.

11. E nessa linha, o minudente exame empreendido pela Secex/MA, o qual incorpore às minhas razões de decidir, mostrou-se razoável, ponderado, apto a demonstrar que, em diversas situações, parte dos valores foi adequadamente aplicada no objeto dos programas a que se destinavam. Remanesceu não comprovado, contudo, grande volume de recursos, o qual constitui o dano ao erário a ser imputado aos mencionados responsáveis.

12. Desse modo, julgo que, neste caso em concreto, deve prosperar, com os ajustes consignados pelo MPTCU, a proposta de encaminhamento consignada pela unidade instrutiva.

Ante o exposto, voto por que o Tribunal adote o Acórdão que submeto à deliberação desta Primeira Câmara.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 16 de fevereiro de 2016.

BENJAMIN ZYMLER
Relator